



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada da fornecimento de comendas, medalhas e títulos que serão confeccionados para serem entregues aos homenageados por ocasião da realização de Sessão Solene de “Título Cidadão Ibatibense”, Concessão de “Comenda Leopoldino Ribeiro da Silva”, e da “Medalha Soldado Pires”, da “Medalha Ledson Figueiredo”, da “Medalha Felipe Loura” e da “Medalha Pr. Jotalino”, além das demais honrarias que por ventura vierem a ser concedidas por este Poder.

**2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

<b>N.º</b>	<b>QTDE.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>01</b>	22 un.	<p><b>MEDALHA SOLDADO PIRES</b></p> <p>Medalha na cor dourada, formato circular, com 50 mm (cinquenta milímetros) de diâmetro; dotada no centro superior de um suporte de 3mm (três milímetros) de altura por 5mm (cinco milímetros) de largura, que sustentará uma argola de 6 mm (seis milímetros) de diâmetro interno por 8 mm (oito milímetros) de diâmetro externo, que por sua vez será preso a um suporte de pino, também na cor dourada, medindo 35 mm (comprimento) x 45 mm (largura), que pode ser empurrado através do tecido de uma vestimenta e protegido, com elementos de fixação, na borda interna, decorado com uma barreta de fita de cetim medindo cerca de 55 mm de comprimento (antes de dobrada) x 33 mm de largura, que apresentará três listas iguais, sendo a lista central na cor amarela; a lateral direita na cor rosa e a lateral esquerda na cor verde. No anverso (frente), em alto relevo, deverá conter o brasão do município de Ibatiba-ES, respeitando suas cores originais, ao redor desse brasão haverá a gravação em alto relevo, na cor dourada, do nome da medalha: “MEDALHA SOLDADO JOSÉ PIRES DE ANDRADE”. No reverso(atrás), deverá ser gravado em baixo relevo, na cor preta, em forma de arco, ao redor da medalha: “CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES”, e, no centro da medalha: “FERNANDO VIEIRA DE SOUZA – PRESIDENTE, Biênio 2021/2022”. As medalhas deverão ser entregues em estojos básicos de acrílico.</p>
<b>02</b>	10 un.	<p><b>MEDALHA FELIPE LOURA</b></p> <p>Medalha na cor dourada, formato circular, com 50 mm (cinquenta milímetros) de diâmetro; dotada no centro superior de um suporte de 3mm (três milímetros) de altura por 5mm (cinco milímetros) de largura, que sustentará uma argola de 6 mm (seis milímetros) de diâmetro interno por 8 mm (oito milímetros) de diâmetro externo, que por sua vez será preso a um suporte de pino, também na cor dourada, medindo 35 mm (comprimento) x 45 mm (largura), que pode ser empurrado através do tecido de uma vestimenta e protegido, com elementos de fixação, na borda interna, decorado com uma barreta de fita de cetim medindo cerca de 55 mm de comprimento (antes de dobrada) x 33 mm de largura, que apresentará três listas iguais, sendo a lista central na cor amarela; a lateral direita na cor rosa e a lateral esquerda na cor verde. No anverso (frente), em alto relevo, no centro da medalha, deverá conter o brasão do município de Ibatiba-ES, respeitando suas cores originais. Ao redor desse brasão haverá a</p>



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

		gravação em alto relevo, na cor dourada, do nome da medalha: “MEDALHA DE MÉRITO ESTUDANTIL FELIPE LOURA”. No reverso(atrás), deverá ser gravado em baixo relevo, na cor preta, em forma de arco, ao redor da medalha: “CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES”, e, no centro da medalha: “FERNANDO VIEIRA DE SOUZA – PRESIDENTE, Biênio 2021/2022”. As medalhas deverão ser entregues em estojos básicos de acrílico.
03	33 un.	<b>TÍTULO DE CIDADÃO IBATIBENSE</b>  Título em placa de aço, medindo 283 mm (comprimento) x 220 mm (largura), com gravação em baixo relevo, incluindo uma borda artística, na cor dourada, nas extremidades, e, na área útil, no interior dessa borda, gravação em baixo relevo do brasão do município de Ibatiba-ES, respeitando suas cores originais, posicionado no canto superior esquerdo; gravação em baixo relevo de texto nas cores preta e outra, podendo ser, por exemplo, verde. Essa placa deve ter acabamento em paspatur de veludine preto, com moldura de alumínio medindo 353 mm (comprimento) x 290 mm (largura). O título acompanha estojo de veludine preto, medindo 375 (comprimento) x 310 mm (largura) x 47 mm (altura c/ a tampa fechada).
04	05	<b>COMENDA PARLAMENTAR LEOPOLDINO RIBEIRO DA SILVA</b>  Comenda na cor dourada, estilo “Cruz de Malta”, medindo 50 mm de diâmetro. O círculo central sobreposto à cruz terá a foto de Leopoldino Ribeiro da Silva em alto relevo, medindo 35 mm de diâmetro, tendo em volta do círculo central a inscrição: “LEOPOLDINO RIBEIRO DA SILVA”. No centro superior haverá um suporte de 3mm (três milímetros) de altura por 5mm (cinco milímetros) de largura, que sustentará uma argola de 6 mm (seis milímetros) de diâmetro interno por 8 mm (oito milímetros) de diâmetro externo, que por sua vez será costurado, com acabamento em “V”, por uma linha dourada a uma fita de cetim com largura de 35 mm (trinta e cinco milímetros) e comprimento de 980 mm (novecentos e oitenta milímetros), que apresentará três listas iguais, sendo a lista central na cor amarela; a lateral direita na cor rosa e a lateral esquerda na cor verde. Cada comenda deverá vir acompanhada por estojo em tecido veludine de cor preta, nas medidas 185 mm (comprimento) x 135 mm (largura) x 45mm (altura com a tampa fechada), e, dentro do estojo um suporte que acomoda a comenda à esquerda, e, à direita uma placa em acrílico medindo 55 mm (comprimento) x 85 mm (largura), na cor dourada, com o texto na cor preta: (brasão da Câmara Municipal de Ibatiba-ES no alto e centralizado), “Câmara Municipal de Ibatiba-ES homenageia ao Exm.º Sr. Nome/Sobrenome (nomes que serão fornecidos a tempo) COMENDA PARLAMENTAR LEOPOLDINO RIBEIRO DA SILVA Ibatiba-ES, 00/00/0000 (data que será fornecida a tempo) Fernando Vieira de Souza/Presidente Biênio 2021/2022”.
05	45	<b>MEDALHA LEDSON MARTINS FIGUEIREDO</b>  Medalha na cor dourada, formato circular, com 50 mm (cinquenta milímetros) de diâmetro; dotada no centro superior de um suporte de 3mm (três milímetros) de altura por 5mm (cinco milímetros) de largura, que sustentará uma argola de 6 mm (seis milímetros) de diâmetro interno por 8 mm (oito milímetros) de diâmetro externo, que por sua vez será preso a um suporte de pino, também na cor dourada, medindo 35 mm (comprimento) x 45 mm (largura), que pode ser empurrado através do tecido de uma vestimenta e protegido, com elementos de fixação, na borda interna, decorado com uma barreta de fita de cetim medindo cerca de 55 mm de comprimento (antes de dobrada) x 33 mm de largura, que apresentará três listas iguais, sendo a lista central na cor amarela; a lateral direita na cor rosa e a lateral esquerda na cor verde. No anverso (frente), em alto relevo, no centro da medalha, deverá conter o brasão do município de Ibatiba-ES, respeitando suas cores originais. Ao redor desse brasão haverá a



		gravação em alto relevo, na cor dourada, do nome da medalha: “MEDALHA PROF. LEDSON MARTINS FIGUEIREDO”. No reverso(atrás), deverá ser gravado em baixo relevo, na cor preta, em forma de arco, ao redor da medalha: “CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES”, e, no centro da medalha: “FERNANDO VIEIRA DE SOUZA - PRESIDENTE Biênio 2021/2022”. As medalhas deverão ser entregues em estojos básicos de acrílico.
06	45	<b>MEDALHA PR. JOTALINO LOPES DA SILVA</b>  Medalha na cor dourada, formato circular, com 50 mm (cinquenta milímetros) de diâmetro; dotada no centro superior de um suporte de 3mm (três milímetros) de altura por 5mm (cinco milímetros) de largura, que sustentará uma argola de 6 mm (seis milímetros) de diâmetro interno por 8 mm (oito milímetros) de diâmetro externo, que por sua vez será preso a um suporte de pino, também na cor dourada, medindo 35 mm (comprimento) x 45 mm (largura), que pode ser empurrado através do tecido de uma vestimenta e protegido, com elementos de fixação, na borda interna, decorado com uma barreta de fita de cetim medindo cerca de 55 mm de comprimento (antes de dobrada) x 33 mm de largura, que apresentará três listas iguais, sendo a lista central na cor amarela; a lateral direita na cor rosa e a lateral esquerda na cor verde. No anverso (frente), em alto relevo, no centro da medalha, deverá conter o brasão do município de Ibatiba-ES, respeitando suas cores originais. Ao redor desse brasão haverá a gravação em alto relevo, na cor dourada, do nome da medalha: “MEDALHA PR. JOTALINO LOPES DA SILVA”. No reverso(atrás), deverá ser gravado em baixo relevo, na cor preta, em forma de arco, ao redor da medalha: “CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES”, e, no centro da medalha: “FERNANDO VIEIRA DE SOUZA - PRESIDENTE Biênio 2021/2022”. As medalhas deverão ser entregues em estojos básicos de acrílico.
07	50	<b>MEDALHA (EM BRANCO)</b>  Medalha na cor dourada, formato circular, com 50 mm (cinquenta milímetros) de diâmetro; dotada no centro superior de um suporte de 3mm (três milímetros) de altura por 5mm (cinco milímetros) de largura, que sustentará uma argola de 6 mm (seis milímetros) de diâmetro interno por 8 mm (oito milímetros) de diâmetro externo, que por sua vez será preso a um suporte de pino, também na cor dourada, medindo 35 mm (comprimento) x 45 mm (largura), que pode ser empurrado através do tecido de uma vestimenta e protegido, com elementos de fixação, na borda interna, decorado com uma barreta de fita de cetim medindo cerca de 55 mm de comprimento (antes de dobrada) x 33 mm de largura, que apresentará três listas iguais, sendo a lista central na cor amarela; a lateral direita na cor rosa e a lateral esquerda na cor verde. No anverso (frente), em alto relevo, no centro da medalha, deverá conter o brasão do município de Ibatiba-ES, respeitando suas cores originais. Ao redor desse brasão haverá a gravação em alto relevo, na cor dourada, do nome da medalha: <b>EM BRANCO (Essa cotação prevê a possível criação de outras medalhas que, por ventura, possa partir do Poder Legislativo por meio de Resolução. Caso alguma medalha seja criada, ela seguirá o mesmo padrão e quantidade descritos aqui, e o nome da medalha será fornecido para a sua confecção)</b> . No reverso(atrás), deverá ser gravado em baixo relevo, na cor preta, em forma de arco, ao redor da medalha: “CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES”, e, no centro da medalha: “FERNANDO VIEIRA DE SOUZA - PRESIDENTE Biênio 2021/2022”. As medalhas deverão ser entregues em estojos básicos de acrílico.

## 2.1 - FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE:



Os produtos deverão ser entregues à Câmara Municipal de Ibatiba em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa contratada.

### **3. JUSTIFICATIVA**

A Câmara Municipal de Ibatiba-ES, há mais de trinta anos, vem instituindo diferentes medalhas, no sentido de reconhecer o mérito, condecorando personalidades que contribuíram para o município de Ibatiba-ES, por seus bons serviços prestados ou por terem obtido destaque e demonstrarem merecimento para tal.

Instituída pela Resolução Nº 002/2009, a “Comenda Leopoldino Ribeiro da Silva” é oferecida anualmente a quem mereça e justifique a honraria.

Com relação à “Medalha do José Pires de Andrade”, instituída pela Resolução Nº 005/2013, alterada pela Resolução N.º 17/2021; esta se destina a homenagear civis ou autoridades executivas, legislativas, militares e outras que reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ou ações meritórias à comunidade ibatibense na área de segurança pública.

Com relação ao Título de Cidadão Ibatibense, regulamentado pela Lei Nº 560/2009, alterada pela Lei N.º 939/2021; esta se destina a homenagear personalidades nascidas em outros municípios, residentes ou não em Ibatiba e que contribuíram para o crescimento e desenvolvimento do Município.

Com relação à “Medalha Pr. Jotalino Lopes Da Silva”, instituída pela Resolução Nº 11/2021 para cidadãos e cidadãs que possuem uma jornada de contribuição no município de Ibatiba-ES através de sua solidariedade Cristã com tempo mínimo de 10 anos.

Com relação à “Medalha Ledson Martins Figueiredo”, instituída pela Resolução Nº 12/2021 para cidadãos e cidadãs que possuem uma jornada de contribuição no município de Ibatiba-ES através de seu trabalho na área da Educação com tempo mínimo de 10 anos.

Com relação à “Medalha de Mérito Estudantil Felipe Loura”, instituída pela Resolução Nº 06/2021, será homenageado um aluno por escola ou instituição da rede Municipal, Estadual e Instituto Federal do município de Ibatiba-ES, podendo o homenageado ser das turmas do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano do ensino fundamental, 1º ao 3º ano do ensino médio regular e de Formação Técnica, e alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA que se destacou pela sua jornada de superação promovido pela Educação, sendo obrigatoriamente homenageados com o diploma Aluno Nota 10.

Para cumprir referidos dispositivos legais e alcançar os objetivos previstos, a Câmara Municipal de Ibatiba-ES deve adquirir as medalhas através da melhor proposta apresentada pelas empresas que as comercializam, agindo assim em conformidade com o que determina a Lei Federal 10.520/00 concomitantemente com a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre licitações e contratos da administração pública em geral.

### **4. ADJUDICAÇÃO**



A Adjudicação deverá ser pelo menor preço por item.

## **5. DEVERES DA CONTRADADA**

- Entregar os produtos de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência.
  - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.
  - Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamento para o fim de garantir o referido ressarcimento.
  - Substituir de imediato, às suas expensas, os produtos, se forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequem às especificações deste Termo de Referência.
  - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como representar os documentos com prazo de validade expirado.
  - Entregar os produtos na Câmara Municipal em perfeitas condições de uso, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer problemas físicos, que possam comprometer o seu uso imediato.
  - Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação.

## **6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- O prazo máximo para entrega dos produtos é de 15 (Quinze) dias, a contar do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento.
  - Antes de efetuar entrega a empresa deverá entrar em contato com o responsável do setor de Almoxarifado através do telefone (28) 3543-1806 para o recebimento dos materiais.
  - Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.
  - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na Ata de Registro de Preços serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo (s), no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar da solicitação de substituição, sob pena de ser considerado descumprimento contratual.
    - O recolhimento dos produtos recusados e a entrega de novos correrão á custa da Contratada.
    - O prazo de garantia, para todos os itens, é de no mínimo 12 (doze) meses, sem necessidade de menção na nota fiscal de entrega ou em declaração.
  - Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento dos materiais, correrão por conta da Contratada.
  - A amostra de trabalho similar ao objeto licitado será solicitada a empresa classificada em primeiro lugar deverá ser encaminhada a esta Câmara Municipal entre o horário de 12h e 18h do próximo dia útil à finalização do certame.



- As amostras serão analisadas dentro da especificação solicitada, bem como se atendem com eficiência ao que se destinam;
- As amostras poderão ser abertas e manuseadas, sendo devolvidas à empresa licitante no estado em que se encontram ao final da análise técnica efetuada pelo responsável pelo almoxarifado;
- As amostras que se apresentarem com defeito e/ou quebradas durante a referida análise terão os itens imediatamente desclassificados, mesmo que possuam todas as especificações do edital;
- As amostras deverão ser enviadas juntamente com o estoque do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto;
- A amostra que obtiver aprovação e for vencedora do item permanecerá no almoxarifado até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de que esta seja comparada;
- As amostras rejeitadas deverão ser retiradas do almoxarifado no prazo máximo de 05 dias, contados da publicação do contrato. Caso contrário, serão consideradas abandonadas;
- O não atendimento poderá acarretar a desclassificação do licitante vencedor.

## **7. DA PROPOSTA**

Será considerada vencedora, a licitante que oferecer a proposta de "menor preço por item", até dois dígitos após a vírgula, sendo calculado com base no menor valor ofertado, os quais serão fixos e irrevogáveis.

## **8. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O recurso para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correrá por conta do orçamento da Câmara Municipal de Ibatiba, para o exercício de 2021, mais especificamente a seguinte dotação orçamentária:

001001.0103100012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – Ficha 010;

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibatiba-ES pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções abaixo:

- Advertência;
- Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não cumprida, sendo que, para o caso específico de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será devida a multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa;

As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

- Recolhidas aos cofres do Município de Ibatiba - ES, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA;
- Descontadas do pagamento devido à CONTRATADA;
- Cobradas judicialmente.

A critério da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Diretoria Administrativa, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **11. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art.15, inciso 4º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata de Registro de Preços podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie.

Ibatiba-ES, 29 de outubro de 2021.

Bruna Ferreira Neto Loura  
Diretora Administrativa